



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/GAP-DF/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA LAVANDERIA
PADRÃO EIRELI

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, com sede no SHIS QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177- 71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Cel Int**, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAVANDERIA PADRÃO EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.452.824/0001-28, sediada na, SHC Norte CL, quadra 114, bloco C, loja 20, térreo, Asa Norte, em Brasília/DF, representada pela **Sra. MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67289.022350/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/GAP-DF/2021, decorrente do Pregão nº 026/GAP-DF/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 024/GAP-DF/2021, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2025 a 01/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 34.821,95 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 208.931,70 (duzentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120625;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 051220032200000001

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340104;

Nota de Empenho: 2025NE000050.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO AMIGÁVEL

5.1. A CONTRATADA aceitará, a qualquer tempo, a rescisão contratual amigável após a conclusão do processo licitatório em andamento, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem e higienização de roupas de cama, mesa, banho, uniformes e tapetes incluindo passadoria, empacotamento, coleta e entrega das peças em ideais condições de uso, por quilo (kg) de roupa lavada por mês, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e suas Unidades Apoiadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sra. MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

JULIANA ALENCAR DIAS 1º Ten Int
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO - CT Nº 024/GAP-DF/2021
Data/Hora de Criação:	25/02/2025 15:04:31
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	41dc46e680b9b11aa104b56e91247a18
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 25/02/2025 às 15:36:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 25/02/2025 às 15:39:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten Juliana Alencar Dias Luna no dia 25/02/2025 às 16:07:45 no horário oficial de Brasília.